

HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRA DA
A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME VAI
ASSINADA PELO PRESIDENTE.



ATA Nº 825 — SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEI-
TORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS
E OITENTA E OITO, ÀS DEZESSETE HORAS, REUNIU-SE EM SESSÃO OR-
DINÁRIA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL, SOB A PRESIDÊNCIA DO DES. HIGA NABUKATSU. ES-
TIVERAM PRESENTES OS JUÍZES: RUI GARCIA DIAS, LUIZ COLIXTO DE BASTO,
JOSÉ ANTONIO JUFFI, JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA JORN. DAGMAR PAULINO
DOS REIS, PAULO TADEU HAENDICHEN E ALIDES DOS SANTOS, PROCURA-
DORE REGIONAL ELEITORAL. O DES. PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO,
SOLICITANDO AO SR. SECRETÁRIO QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA
SESSÃO ANTERIOR. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE, PASSOU-SE AO JULGA-
MENTO DA MATÉRIA CONTENCIOSA: 1) PROCESSO Nº 57/88 — RECURSO
ELEITORAL — CLASSE II — RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DA
2ª ZONA ELEITORAL DE NAVIRAÍ E PARTIDO DA FRENTE LIBERAL —
PFL, — RECORRIDO: COLIGAÇÃO PMDB/PDC A FAVOR DE CARIBEL
ODILON CARVALHO — RELATOR: DES. RUI GARCIA DIAS — DECISÃO:
"II CONTRARIANDO O PARECER, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, VEN-
CIDOS O RELATOR E O 2º VOGAL." CUMPRINDO O QUE DETERMINAM OS
PARÁGRAFOS 2º, 2º, 3º DO ART. 49, DA RESOLUÇÃO Nº 14.384 DE 8.7.88 —
TSE, O TRIBUNAL REUNIU-SE EM CONSELHO PARA LAVRATURA DO ACÓRDÃO.
REABERTA A SESSÃO FOI LIDO, ASSINADO E PUBLICADO O ACÓRDÃO
Nº 120. NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO. E, PARA
CONSTAR, FOI LAVRA DA PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E
ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE.

